



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO|

=====

DECRETO Nº **034/2022**,

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de diretor e diretor adjunto das escolas públicas municipais de educação básica de riacho dos cavalos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista no Art. 206 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o que reza o inciso VIII do Art. 3º, os incisos II e III do Art. 14, e o Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o que dispôs a Meta 19 da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação, e ainda os dispositivos contidos na Lei nº 603/2015 - Plano Municipal da Educação, e

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 14, da Lei 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação dos cargos de diretor e diretor adjunto das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113 de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. São pré-requisitos para nomeação do cargo do diretor e diretor adjunto das escolas públicas municipais, a formação em nível superior em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou Especialização na área da Educação, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência na área da educação de, no mínimo, 02 (dois) anos letivos.

Art. 3º. Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados entre profissionais da educação.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo até 2024, sob a responsabilidade Poder Executivo, o encaminhamento de projeto de lei que disciplinará a matéria do presente decreto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

=====

Art. 5º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Francisco Eudes Vieira de Araújo
Prefeito Municipal